



LIMOEIRO
avança com você

CONTRATO Nº 06/2021



CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA: ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MAQUINAS E REP. LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORA.

Pelo Presente Instrumento Particular de Contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MAQUINAS E REP. LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.469.694/0001-79, localizada na Rua Governador Luiz Cavalcante 330 Alto do Cruzeiro Arapiraca /AL, neste ato representada pelo sócio **GEILDO ARAÚJO DA SILVA**, residente na Rua Odilon Auto, 73, Bairro Ouro Preto Arapiraca/AL, portador do CPF nº 488.224.934-00, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS FOTOCOPIADORA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente Contrato é de **R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)** já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

Fornecer e instalar os equipamentos (novo ou com máximo 2 anos de uso), nos locais determinados pela contratante, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;

A entrega, instalação e configuração dos equipamentos, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos locais previamente indicados, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento, sem restrição de uso.

Quando requisitado pela Administração as impressoras poderão ser substituídas por tamanho e configurações diversa da disposta no Anexo I para atender demanda específica do Setor/Secretaria

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

O pagamento será realizado pelo quantitativo mensal de cópias/impressões aferidas em cada máquina, sem franquia mínima, com a emissão do relatório de cópias/impressões efetuadas até o décimo dia de cada mês, este relatório deverá constar a identificação da máquina, a data e hora de leitura e o setor em que se encontra, com o visto do responsável pelo setor, esta documentação deverá ser anexada a Nota Fiscal.

Os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços deverão ser identificados pela empresa contratada, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao Município;

Prestar garantia e assistência gratuita e no local, pelo período da locação;

Fornecer, todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos exceto papel A4;

Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços;

Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 04 (quatro) meses, contando a partir da data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA- PRAZO DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue no prazo Máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviços, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

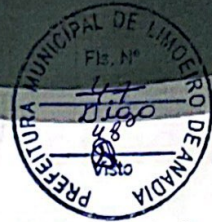
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada Ordem de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos validos que comprove e atendimento das exigências fiscais de habitação:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a “Fazenda Federal”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais institucionais por lei; (Sítio: www.caixa.gov.br). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você



c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII, a da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Site: www.tst.gov.br/certidao).

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante “Fazenda Estadual”, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante “Fazenda Municipal”, comprovada mediante o fornecimento de certidão Regularizada Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

O pagamento será efetuado após a verificação da manutenção da habitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADRASTO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para a Receita Federal e com sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal;

CLAUSULA SETIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a Conta dos Programas de Recursos Próprio e Contrapartida do Município.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

0103-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2003-MANUTENÇÃO DA ATV. DA SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.039.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:

0010.00.000- RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

08.122.0005.7013- Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.0000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
Fonte de recursos: 0010.00.000 recurso Próprio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

- 02.0115.12.122.0013.2015- **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 02.0115.12.122.0013.2015- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 02.0115.12.122.0013.6021- **MANUTENÇÃO DO CONCELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- 02.0115.12.122.6022- **MANUTENÇÃO DO CONCELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CAE**
- 02.0115.12.361.0014.5003- **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- QSE**
- 02.0115.12.361.0015.4002- **FUNDE- ENSINO FUNDAMENTAL 40%**
02.0115.12.361.0015.4004- **FUNDE- ENSINO INFANTIL/ESPECIAL 40%**
02.0115.12.361.0015.4006- **FUNDE- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 40%**

Elemento de despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.0000- Outros Serviços de terceiros- Fonte de Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0020.00.000- **MDE.**

Elemento de despesas 3.3.3.9.0.39.00.00.0000- Outros Serviços de terceiros- Fonte de Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0030.00.000- **FUNDEB.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.122.0008.8001- AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - COVID 19

Elemento de despesa:3.3.3.9.0.39.00.00.0000 - outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
FONTE DE RECURSO: 0499.00.000

10.122.0008.3009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS

Elemento de Despesa:3.3.3.9.0.39.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros pessoas Jurídicas
Fonte de Recurso:0040.00.000 - Recurso próprio

10.301.0009.3001 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Elemento de Despesa :3.3.3.9.0.39.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros pessoas Jurídicas
Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal

10.302.0011.3003 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

Elemento de Despesa:3.3.3.9.0.39.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoas
Fonte de Recurso:0400.00.000 - Recurso Federal

10.304.0012.3006 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - VIG

Elemento de Despesa:3.3.3.9.0.39.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas
Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Receber os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você



d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada;

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referencia, acompanhamento da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, que venham a indicar sobre o mesmo;

CLAUSULA DECIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. Multas:
 - a) De 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridas de 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
 - b) Em razão de inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando houver reiterado das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com Administração, pelo prazo não superior a 05 (anos), conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos sub-itens 1,3 e 4 poderão ser aplicados juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523.1245

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscal e gestor de contrato respectivamente:

- **Joseran Álvaro Barbosa Junior, Portaria nº 319/2021. - FISCAL**
- **Aurenice Oliveira Souza, matrícula nº 0106. - GESTOR**

CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 04 (QUATRO) meses, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

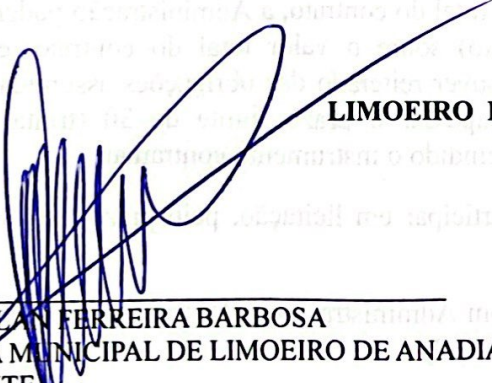
Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA /AL, 19 DE JANEIRO 2021.



JAMES MARLON FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE



ARCOMAR ARAPIRACA COMERCIO DE MAQUINAS E REP. LTDA
CONTRATADA



LIMOEIRO
avança com você



ANEXO: SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 06/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./MED.	QUANT	PERIODO MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MULTIFUNCIONAL MONO LASER/LED A4 – 40 PPM: Velocidade de impressão: 40 ppm em A4 ou carta; Resolução da digitalização 600x600dpi; Gavetas papeis para 250 folhas e alimentador manual para 50 folhas, Alimentador de originais duplex de passagem única com 50 folhas A4 e Ofício; Sistema de Impressão: A Laser ou LED; Processador de 200 Mhz; Memória 256GB; Resolução de impressão 600x600dpi; Ampliação e Redução: 25% a 400%; Linguagem de Impressão: PCL 6, Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000; ; FRANQUIA MENSAL, 10.000 páginas	UNID	06	04	730,00	17.520,00

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245